



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77137  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 04  
Em, 09 / JUNHO / 2017  
Nº de F. V. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.968/0001-46, com sede na Praça Imaculada Conceição, Nº 544, CEP 64.375-000, Fone (86) 3295-1134, neste ato representada pelo Seu Prefeito **JOSÉ JAILSON PIO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 188.032/SSP-PI e do CPF nº. 130.134.753-15, residente e domiciliado na Avenida 29 de Julho, Nº 784, Centro, São Félix do Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de Equipamentos e material permanente para o município de São Félix do Piauí*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 124.050,00 (Cento e vinte e quatro mil e cinquenta reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 121.569,00 (Cento e vinte um mil quinhentos e sessenta e nove reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 04  
Em, 09 / JUNHO / 2014  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI  
**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos.  
**Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10, **Sub função:** 302,  
**Natureza de Despesa:** 4440.41 – Contribuições,  
**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.481,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**, referente a Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A  
**Agência:** 0788-9 – Elesbão Veloso-PI  
**Conta:** 23.421-4 – CNPJ da Prefeitura

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 04  
Em 09 / JUNHO / 2017  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ IV = 77117  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 04  
Em, 09 / JUNHO / 2017  
M<sup>te</sup> de F. V. Oliveira

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77117  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 04  
Em, 09 / JUNHO / 2017  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 04  
Em, 09 / JUNHO / 2017  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77117  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 04  
Em 09 / JUNHO / 2017  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77117  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 04  
Em, 09 / JUNHO / 2017  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **06.06.2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 04  
Em, 09 / JUNHO / 2017  
Nº de F. V. Oliveira

**DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

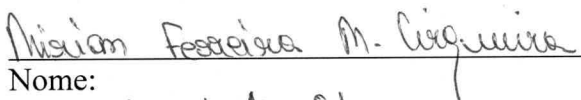
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.


Teresina (PI), 09 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
*Secretário de Estado da Saúde*


  
\_\_\_\_\_  
**JOSE JAILSON PIO**  
*Prefeito Municipal de São Félix do Piauí*

TESTEMUNHAS:


  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 227.824.513-91

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 287.813.253-04

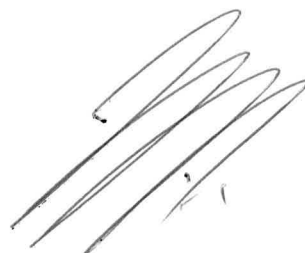



		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b>		<b>Cadastro do Proponente e Representante Legal</b>		<b>Anexo I</b>			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>									
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO PIAUI					2- CNPJ / CPF: 06.554.968/0001-46				
3 - Esfera Administrativa: Municipal				4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais					
5 - Endereço: PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, 544									
6 - Município: SAO FELIX DO PIAUI		7 - CEP: 64375-000		8 - DDD: 86		9 - Telefone: 3295-1134		10 - Fax: 3295-1204	
11 - e-mail:					12 - Site:				
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE</b>									
13 - Nome do Proponente: JOSÉ JAÍLSON PIO					14 - CPF: 130.134.753-15				
15 - Endereço: AV. 29 DE JULHO, 784 CENTRO									
16 - Município: SÃO FÉLIX DO PIAUÍ					17 - UF: PI				
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 188.032 / SSP/PI / ---/--// 05/05/1997		19 - Cargo: PREFEITO		20 - Função: PREFEITO		21 - Matrícula:			
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE</b>									
22 - Nome de Partícipe:					23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:									
26 - Município:		27 - CEP:		28 - DDD:		29 - Telefone:		30 - Fax:	
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE</b>									
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:					32 - CPF do Dirigente:				
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /		34 - Cargo:		35 - Função:		36 - Matrícula:			
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente				

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
 SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77117  
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 04  
 Em 09 / JUNHO / 2017  
 Nº de F. V. 00000000

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b></p>	<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO PIAUI</b>		
<b>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>			
1 - Conta Corrente: 23.421-4	2 - Banco: 001	3 - Agência: 0788-9	4 - Praça de Pagamento: ELESBÃO VELOSO - PI
<b>II - DADOS DO PROJETO</b>			
5 - Título do Projeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente		6 - Período: 00/00/0000 a 06/06/2018	
7 - Descrição Sintética do Objeto:  Aquisição de Equipamentos e material permanente para o município de São Félix do Piauí -PI.			
8 - Justificativa da Proposição:  Garantir a acessibilidade e a qualidade dos serviços de saúde, dotando o município de material adequado a operacionalização das ações e serviços, proporcionando a comunidade rapidez e eficácia no atendimento, de forma a melhorar a infraestrutura do setor de saúde, cumprindo com os princípios básicos do SUS.			
<b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE</b> (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza		0	
12 - Fonte		13 - Valor	
0		R\$ 0,00	
0		R\$ 0,00	

CONVENIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUI Nº 77117  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 04  
Em 09 / JUNHO / 2017  
Nº de F. V. Oli Vieira



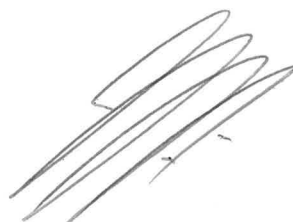
 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b></p>	<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>			<b>Anexo III</b>		
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO PIAUI</b>					
<b>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</b>						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de equipamentos e material permanente	un	134,00	06/06/2017	06/06/2018
	01.01	Aquisição de equipamentos e material permanente	un	134,00	06/06/2017	06/06/2018
<b>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</b>						
Natureza	Discriminação	Valor				
		Concedente	Proponente - Contrapartida			
			Financeira	Não Financeira		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	121.569,00	2.481,00	0,00		
	Subtotais	121.569,00	2.481,00	0,00		
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		124.050,00		

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77/17  
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 04  
 Em, 09 / JUNHO / 2017  
M<sup>te</sup> de F. V. Oliveira



 <p style="text-align: center;"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b></p>	<b>Cronograma de Desembolso</b>					<b>Anexo IV</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO PIAUI</b>					
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
<b>Concedente - 2017</b>						
<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
01-Aquisição de equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.569,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
01-Aquisição de equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contrapartida - 2017</b>						
<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
01-Aquisição de equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
01-Aquisição de equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVENIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77137  
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 04  
 Em. 09 / JUNHO / 2017  
Mª de F. V. Oliveira





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO PIAUI**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Mesa de escritório - base de aço/ferro pintado, com 01 a 02 gavetas, material de confecção; madeira / mdf/similar	un	8	300,00	2.400,00	Secretaria de Saúde	Própria
Cadeira - material de confecção : aço /ferro pintado, braço: não possui rodízios: não possui, regulagem de altura: não possui; assento/encosto: Polipropileno.	un	22	90,00	1.980,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Cadeira odontológica completa (equipo/Sugador/Refletor) Terminais, comando: pedal;equipo: acoplado pneumático. refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: mínimo 1 ponta; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui	un	1	13.000,00	13.000,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Mocho - material de confecção: aço ferro pintado encosto - possui; regulagem de altura - a gás	un	2	530,00	1.060,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Autoclave Horizontal de mesa (até 75 l) - câmara de esterilização: aço inoxidável, cap. 10l, modo de operação digital.	un	1	3.500,00	3.500,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Fotopolimerizador de resinas Tipo: led com fio	un	1	700,00	700,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Amalgador odontológico tipo capsular, modo de operação digital	un	1	850,00	850,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Destilador de água odontológico - cap. mínimo 2l/hora.	un	1	1.600,00	1.600,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Ultrasson odontológico - jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultrassom autoclavável: possui	un	1	2.900,00	2.900,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Compressor odontológico cap.30l, potência:1hp	un	1	2.600,00	2.600,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Armário - dimensões min/material confecção:1,80x0,75m aço	un	8	650,00	5.200,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Balde/Lixeira - cap. 10l, tampa: possui; material de confecção ? aço inox.	un	7	110,00	770,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Ar condicionado - tipo split mínimo de 7000 btus; climatização: frio	un	8	1.800,00	14.400,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Armário vitrine - 2 portas, mat de confecção: aço/ferro pintado: laterias de vidro: possui.	un	8	1.300,00	10.400,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria

CONVÊNIO COM A PREE. MUN. DE  
SAO FELIX DO PIAUI Nº 77177  
registrado Lv. Nº 02 Fis. 04  
em 08 / JUNHO / 17  
M. de F. V. Oliveira



Mesa ginecológica - mat de confecção - aço ferro pintado; posição do leito móvel.	un	3	1.100,00	3.300,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Biombo - mat. de confecção: aço/ferro pintado; rodízios: possui; tamanho triplo	un	2	450,00	900,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Foco refletor ambulatorial-Iluminação; Hologênio; haste: Flexível	un	3	500,00	1.500,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Escada 2 degraus - mat. de confecção - aço Inoxidável.	un	6	300,00	1.800,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Geladeira/refrigerador- cap. min. 280l	un	2	1.100,00	2.200,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Cadeira de Rodas Adulto - mat. confecção: aço/ferro pintado: braços: fixo; pés: removíveis; elevação de pernas: possui; suporte de soro possui.	un	2	600,00	1.200,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Balança Antropométrica Infantil - modo de operação digital	un	2	1.000,00	2.000,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Balança Antropométrica Adulto - modo de operação digital	un	2	1.500,00	3.000,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Carro de curativos - mat de confecção: aço ferro pintado: acessórios: balde e bacia.	un	1	1.200,00	1.200,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Fogão - aço pintado 4 bocas	un	1	1.000,00	1.000,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Arquivo de aço, 4 gavetas , deslizamento: trilho telescópico.	un	2	550,00	1.100,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Longarina - assento/encosto: polipropileno; número de assentos: 02 lugares	un	5	380,00	1.900,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Computador desktop-básico- processador: no mínimo intel core i3 ou amd a 10 ou superiores; disco rígido: mín. de 500gb, memória ram: 4GB, ddr3, 1600mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd ROM; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio), tipo de monitor: 18,5 polegadas , mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio). interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64bits); fonte compatível com o item, garantia de 12 meses	un	1	2.800,00	2.800,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Impressora lazer comum: monocromático, memória de 16MB, Resolução de 600x600 veloc. 33PPM, cap. de c100 páginas, ciclo 25.000 páginas, interface USB e Rede, Frente e verso automático: Garantia de 12 meses.	un	1	1.000,00	1.000,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
ventilador de teto - 3 pás	un	1	150,00	150,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Bebedouro/Purificador Refrigerado- pressão coluna simples aço pintado	un	1	760,00	760,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Estante - prateleiras: min 100kg/6 , reforço: possui	un	5	370,00	1.850,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Estetoscópio infantil , auscultador:	un	2	100,00	200,00	Secretaria	Própria

SÃO FELIX DO PIAUÍ, Nº 77157  
 Registrado Lv. Nº 08 Fls. 04  
 Em 09 / JUNHO / 2017  
 M<sup>te</sup> de F. V. Oliveira

ação inoxidável/tipo duplo					Mun. de Saúde	
Estetoscópio adulto , auscultador: aço inoxidável/tipo duplo	un	2	100,00	200,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Autoclave vertical - cap. de 51 a 100 l/tampa: bronze câmara/cesto interno: aço inoxidável, acessórios:01	un	1	7.500,00	7.500,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Berço Aquecido- equipamento c/sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão, possui sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica p/sobrecarga no elemento aquecedor; com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque suave	un	1	11.400,00	11.400,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Nebulizador - possui saídas simultâneas 01 tipo ultrassônico	un	1	300,00	300,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Negatoscópio - aço ferro pintado/tipo parede 1 copo	un	1	450,00	450,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Braçadeira - mat. de confecção: aço inoxidável, apoio do braço: aço inoxidável. tipo: pedestal altura regulável.	un	2	190,00	380,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Carro maca - aço inoxidável, suporte de soro, grades laterais, acessórios (S) colchonete,	un	1	2.500,00	2.500,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Fichário - aço , 4 gavetas para pasta suspensa deslizamento/trilho telescópio	un	2	550,00	1.100,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Suporte Hamper - aço inoxidável - rodízios - possui	un	1	500,00	500,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Suporte de soro - aço ferro pintado tipo pedestral altura regulável	un	3	300,00	900,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Refletor ambulatorial - iluminação: Hologênio; haste flexível	un	1	500,00	500,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Detector fetal - portátil, digital	un	1	700,00	700,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Berço pra recém nascido - cuna acrílico, estrutura: Aço/Ferro Pintado; prateleira, com rodízio.	un	1	900,00	900,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Aspirador elétrico - cap. de 4 a 6 litros, suporte com rodízios, possui pedal de acionamento, possui válvula de segurança, possui frasco/termoplástico	un	1	2.900,00	2.900,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Cama hospitalar - confecção estrutural, aço ferro pintado, cabeceira/peseira (fixa em aço/ferro pintado), grades laterais (aço/ferro pintado) rodízio (possui). colchão Hospital (mínimo D28)	un	2	1.600,00	3.200,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria
Máquina de lavar - mínimo de 15kg	un	1	1.400,00	1.400,00	Secretaria Mun. de Saúde	Própria

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

CONVÊNIO COM A PREF. MUN. DE  
SÃO FELIX DO PIAUÍ Nº 77137  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 04  
Em, 09 / JUNH / 2017  
Mº de F. V. Oliveira

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO:** MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/17 – PROCESSO Nº 0128/17

**OBJETO:** Aquisição de tubo para linha proximal esterilizável para ventiladores pulmonares da marca INTERMED  
**EMPRESA:** SUPORTE HOSPITALAR DA – EPP  
**VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, I da Lei 8.666/93.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017 – PROCESSO Nº 0127/17

**OBJETO:** Aquisição de Cotovelo para Conexão da Linha Proximal ao “Y” do circuito para Ventiladores Pulmonares IX5 da Marca INTERMED.  
**EMPRESA:** SUPORTE HOSPITALAR LTDA EPP  
**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, I da Lei 8.666/93.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/47 – PROCESSO Nº 0131/17

**OBJETO:** Aquisição de Diafragma de Válvula de Exalação para os Ventiladores IX5 Esterilizável da marca INTERMED.  
**EMPRESA:** SUPORTE HOSPITALAR LTDA – EPP  
**VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, I da Lei 8.666/93.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/17 – PROCESSO Nº 1577/17

**OBJETO:** Fornecimento de Água e Esgoto Ref. Abril/17 (Casa da Gestante)  
**EMPRESA:** AGESPISA  
**VALOR:** R\$ 1.136,46 (Hum mil cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

**CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO**

Coordenador de Licitação  
CPF: 470.301.783-00

Of. 502

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO:** MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/17

**Número do Processo de Licitação:** 0105/17 MDER AA.002.1.00203-17-02 SESAPI

**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 05/16CPL/SESAPI  
**Fundamento legal:** Vinculado a Liberação nº 0073/17 – DL/SEADPREV/PI, do pregão Eletrônico nº 05/176 - CPL/SESAPI homologado em 13/10/16 e incorporado no DOE 218 de 24/11/16, Pregão Eletrônico nº 02/16 – CPL/SESAPI homologado em 13/07/16.

**Contratante:** Maternidade Dona Evangelina Rosa

**CNPJ da Contratante:** 06.553.564/0106 - 05

**Contratado:** Comercial Valfarma Ltda.

**CNPJ do Contratado:** 02.600.770/000-09

**Resumo do objeto do Contrato:** Aquisição de medicamentos Comuns Correlatos

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**Data de assinatura do contrato:** 01/06/17

**Valor Global:** 90.322,80 (Noventa mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

**Ação orçamentária:** 2219

**Natureza de Despesa:** 33.90.30

**Fonte de Recursos:** SUS/113

**Signatário do contrato:**

**Pela Contratante:** Francisco de Macêdo Neto

**Pela Contratada:** Ricardo Lira Pimentel

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/17**

**Número do Processo de Licitação:** 1617/17 MDER AA.900.1.008195/17-49

**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 026/16CPL/SESAPI

**Fundamento legal:** Pregão Eletrônico nº 026/16 – DL/SEADPREV/PI homologado em 09/12/16 e Liberação nº 0206/17 – DL/SEADPREV/PI de 26/05/17

**Contratante:** Maternidade Dona Evangelina Rosa

**CNPJ da Contratante:** 06.553.564/0106 - 05

**Contratado:** Arremate Comércio Digital Ltda. \_ EPP

**CNPJ do Contratado:** 22.162.767/0001 - 50

**Resumo do objeto do Contrato:** Aquisição de Material e Equipamentos Eletroeletrônicos e Refrigeração

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**Data de assinatura do contrato:** 08/06/17

**Valor Global:** 2.517,68 (Dois mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

**Ação orçamentária:** 2219

**Natureza de Despesa:** 44.90.52

**Fonte de Recursos:** SUS/113

**Signatário do contrato:**

**Pela Contratante:** Francisco de Macêdo Neto

**Pela Contratada:** Flávio Costa Borges

**CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO**

Coordenador de Licitação  
CPF: 470.301.783-00

Of. 503



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 77/17

**PROCESSO:** AA.900.1.001188/17-08. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.968/0001-46. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Município de São Félix do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 121.569,00 (Cento e vinte um mil mil, quinhentos sessenta e nove reais) CONVENENTE: R\$ 2.481,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 – SESAPI, Programa: 03 – Saúde de Qualidade para Todos, Ação(Proj/Ativi/Op. Esp.): 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, Função: 10, Sub função: 302. **Natureza de Despesa:** 4440.41 – Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 06.06.2018 **DATA DE ASSINATURA:** 09.06.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; JOSÉ JAILSON PIO – Prefeito Municipal, CPF: 130.134.753-15

Of. 1673